



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de LIMOEIRO DO NORTE - Estado do Ceará, PAULO CARLOS SILVA DUARTE em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e em atenção ao que preceitua o artigo 8º da Lei Complementar 101/200 – LRF, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **LIMOEIRO DO NORTE-CE**, bem como na internet, através dos sites www.limoeirodonorte.ce.gov.br e www.publicont.com.br, a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO DE 2017**.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - Estado do Ceará.

LIMOEIRO DO NORTE em, 21 de NOVEMBRO de 2016.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de **LIMOEIRO DO NORTE - CE** publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no âmbito do Município de LIMOEIRO DO NORTE - CE e através dos sites www.limoeirodonorte.ce.gov.br e www.publicont.com.br a **Lei Municipal Nº1.982 /2016**, de 31 de OUTUBRO de 2016, que dispõe sobre a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO DE 2017**, para o exercício financeiro de 2017, conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO anexo.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - Estado do Ceará.

LIMOEIRO DO NORTE em, 21 de NOVEMBRO de 2016.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 825/2016, 21 de NOVEMBRO de 2016.

Estabelece a ***Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso*** para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2017 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: a **Programação Financeira** consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único. O **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** estará vinculado ao efetivo cumprimento da **Programação Financeira**, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inoccorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da **Programação Financeira** far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2016.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, aos 21 de
NOVEMBRO de 2016.**

PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal

